

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

De 29 de novembro de 2022

Dispõe sobre a realização de Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes do município de Bom Jesus - Paraíba.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de Bom Jesus Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional CONANDA, Lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 551/2014 de 04 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 551/2014 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE expedir a seguinte Resolução que regulamenta a realização da Prova Escrita referente ao Processo Suplementar para a escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar deste município nas eleições de 2022, determinando que:

Art. 1º. A prova será realizada no dia **04/12/2022**, na E.M.E.I.E.F. Maria do Carmo Gonçalves, no período da manhã, das 8 horas às 12 horas, desse modo, terá duração de 04 (quatro) horas, não podendo o candidato se retirar da sala com menos de 02 (duas) horas de aplicação.

Art. 2º. Ao adentrar a sala, o candidato deverá portar um documento oficial com foto, bem como para retirar-se após a finalização de sua prova, será solicitado o mesmo documento para que o candidato assine a lista de frequência.

Art. 3º. A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas elaborada com base no seguinte conteúdo: Língua Portuguesa (05 questões), Matemática (05 questões), Conhecimentos sobre o município (05 questões) e Conhecimentos específicos (15 questões), tendo o candidato obrigatoriamente que obter 50% de acertos para classificar-se à próxima fase. Sendo que, cada questão será elaborada com 04 (quatro) alternativas A, B, C e D, portanto, apenas uma alternativa estará correta.

Art. 4º. O candidato receberá um caderno de questões e uma Folha de Gabarito que deverá ser preenchido, assinado e entregue ao aplicador da prova, devendo respondê-la com caneta azul ou preta, não sendo permitido o uso de qualquer aparelho eletrônico, tampouco consulta de material.

Art. 5º. O candidato só poderá levar o caderno de questões decorridas 03 (três) horas de aplicação da prova escrita.

Parágrafo Único. A prova escrita será elaborada por Equipe Multiprofissional designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comprovando-se a formação em Nível Superior, bem como a correlação com o conteúdo programático a seguir:

I - LÍNGUA PORTUGUESA (Habilitação em Letras): Leitura e interpretação de textos.

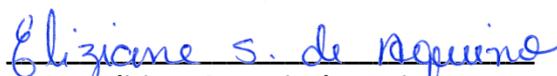
II - MATEMÁTICA (Habilitação em Matemática e/ou Pedagogia): Resolução de Problemas.

III - CONHECIMENTO SOBRE O MUNICÍPIO (Habilitação em História, Geografia e/ou Pedagogia): Conhecimentos gerais sobre o município de Bom Jesus-PB.

IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Bacharelado em Direito e/ou Pedagogia): Lei Nº 8.089/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Jesus – PB, em 29 de novembro de 2022.



Eliziane Sampaio de Aquino

Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente (CMDCA)